



**SRP- SISTEMA REGISTRO PREÇOS**  
**N.º 034/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**N.º 052/2020**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS CIRURGIAS, E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

**DATA: 13 DE JULHO DE 2020**

**HORÁRIO: 09h00m**



**JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, **poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

No Edital do **Pregão Presencial N.º 052/2020**, não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS CIRURGIAS, E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)**. Sendo que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP.

Dessa maneira, há restrição à participação de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP. Sendo assim, adquirem os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar esses Produtos com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital.

É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar N.º 123/2006, não é absoluta, conforme expressa o inciso I do artigo 48:

*Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)". Assim sendo, no dispositivo legal citado evidencia-se a palavra "poderá" e não "deverá".*

*Comprar exclusivamente através de ME/EPP, sendo facultado à Administração prover outra forma de aquisição desde que motivada e com amparo legal.*

Cabe acrescentar, a ressalva feita por Ronny Charles:

*"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006."*

Como destaca o referido autor, não será possível a adoção da licitação exclusiva quando, por exemplo, não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, inc. II).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**ADM. 2017 - 2020**



Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

Vejamos, o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*  
(...)

*II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III - o **tratamento diferenciado** e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou **representar Prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**;*

Ou seja, apesar da Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade;

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

(...)

*III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.*

O que se observa é que a Lei Complementar N° 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte **podará representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.**

É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Caldas Novas – Goiás, 24 de Junho de 2020.

**GABRIELA LORRAINE DE LIMA RODRIGUES**  
Pregoeira Municipal



## ÍNDICE GERAL

### **01 - EDITAL**

- 1.1 - ITEM 01.....DO OBJETO
- 1.2 - ITEM 02.....CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 1.3- ITEM 03..... DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.
- 1.4 - ITEM 04.....DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 1.5 - ITEM 05.....DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
- 1.6 - ITEM 06.....DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
- 1.7 – ITEM 07.....IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
- 1.8 - ITEM 08.....DA SESSÃO DO PREGÃO
- 1.9 - ITEM 09.....DOS RECURSOS
- 1.10 - ITEM 10.....DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 1.11 - ITEM 11.....DOS RECURSOS FIN. E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 1.12 - ITEM 12.....DAS OBRIGAÇÕES
- 1.13 - ITEM 13.....DA HOMOLOGAÇÃO
- 1.14 – ITEM 14..... DO CONTRATO E DAS PENALIDADES
- 1.15 – ITEM 15.....DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1.16 – ITEM 16.....ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1.17 – ITEM17..... DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1.18 – ITEM18..... FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 1.19 – ITEM 19.....DOS PREÇOS
- 1.20 – ITEM 20.....DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
- 1.21 – ITEM 21..... DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1.22 – ITEM 22.....DO PAGAMENTO
- 1.23 – ITEM 23..... CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1.24 – ITEM 24 .....DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### **02 - ANEXOS**

- 2.1 - ANEXO I.....TERMO DE REFERÊNCIA
- 2.2 - ANEXO II.....CARTA DE CREDENCIAMENTO
- 2.3 - ANEXO III.....MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO
- 2.4 - ANEXO IV.....MODELO DE DECLARAÇÃO I
- 2.5 - ANEXO V.....MODELO DE DECLARAÇÃO II (ART. 7º, XXXIII CF).
- 2.6 - ANEXO VI.....MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2.7 - ANEXO VII..... MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 2.8 - ANEXO VIII..... DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 2.9 - ANEXO IX..... DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
- 2.10 - ANEXO X..... MINUTA DE CONTRATO
- 2.11 – ANEXO XI..... TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES



**EDITAL SRP N.º 034/2020. – PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2020.**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS CIRURGIAS, E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 052/2020.**

**TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202031257**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13 DE JULHO DE 2020**

**HORÁRIO: ÀS 09HR00MIN.**

**SOLICITAÇÃO: HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO.**

**LOCAL: Prefeitura Municipal, situado na Avenida Orcalino Santos, N.º 283 – Centro.**

**E-mail: [comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br](mailto:comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br)**

O Município de Caldas Novas, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Decreto N.º 473/2020, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, Decreto Municipal N.º 727/2013 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal N.º 2.119/2014, Lei Complementar N.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS CIRURGIAS, E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).**

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, iniciando-se no **dia 13 de Julho de 2020 às 09h00min** e conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto N.º 473/2020, nos autos do processo em epígrafe.



O Edital e seus respectivos anexos encontram-se no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas [www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br) e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.

## I. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS CIRURGIAS, E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).**

## II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

**2.1.1.** A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

**2.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caldas Novas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original até um dia anterior da data da abertura.

**2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

**2.6.** É vedada a participação de empresas:

**2.6.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.6.2.** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal N.º 8.666/93;



**2.6.3.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**2.6.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**2.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

**III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

**3.1.** No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**3.1.1.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**3.1.2.** Se por outra pessoa, devidamente acompanhado por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), com firma reconhecida da assinatura do Outorgante, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e Outorgado, poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original até um dia anterior da data da abertura da sessão.

**3.2.** Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE, juntamente ao instrumento de procuração público ou particular (que deverá ser reconhecida em cartório),** na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS II e IV.** A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

**3.2.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA MESMA FORMA QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

**3.3.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. Deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da pregoeira.

**3.4.** Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:



- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º), com data de emissão não superior a 60 dias. Lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.

**3.5.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

#### **IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

##### **ENVELOPE N° 01**

##### **PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2020

SRP N.º 034/2020

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

##### **ENVELOPE N° 02**

##### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2020

SRP N.º 034/2020

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

#### **V. DO ENVELOPE N° 01 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”**

**5.1.** No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

**5.1.1.** Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

**5.1.2.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.



**5.1.3.** A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

**5.1.4.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca do produto dentro do prazo de garantia se for o caso.

**a)** As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**b)** O valor total da proposta será ajustado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

**5.1.5.** A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei Nº 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

**5.1.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

**5.1.7. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.**

## **VI. DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

**6.1.** A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br));



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede ([www.sefaz.gov.br](http://www.sefaz.gov.br));
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças ([www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br));
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho ([www.tsj.jus.br](http://www.tsj.jus.br)), Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.cstj.jus.br](http://www.cstj.jus.br)).

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

**b.2) NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016.**

c) As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do total estimado, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do total da proposta apresentada.**

d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC =$	$\frac{AC}{PC}$	$\equiv$	$\frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$
---------	-----------------	----------	---



$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$\equiv$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$	$\equiv$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

#### **6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**6.4.1.** Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;

**6.4.2.** Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.

**6.4.3.** Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO IX**.

#### **6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art.21 da Lei Federal nº5991, de 17 de dezembro de 1973.

**6.5.2.** ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA válida para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante).

**6.5.3.** ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

**6.5.4.** CERTIFICADO DE REGISTRO para todos os itens que se sagrar vencedor na fase de lances, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art.21 da Lei Federal nº5991, de 17 de dezembro de 1973.

### **VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição.

**7.2. NO ATO DE AUTUAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CPF OU RG EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA OU EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTAR CNPJ, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PARA TAL INVESTIDURA, (SE FOR O CASO), ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGANTE E OUTORGADO DA IMPUGNAÇÃO.**

**7.3.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

**7.4. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUPA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS A PREGOEIRA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.**

### **VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO**



**8.1.** A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 03 deste.

**8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

**8.4.** Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

**b)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**c)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**8.5.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por ITEM.

**8.6.** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

**8.7.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**8.8.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar N.º 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.9.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.10.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.12.** A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.



**8.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.14.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.15.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.16.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**a)** – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**b)** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**c)** – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**d)** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**f)** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**g)** – O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.17.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**8.18.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

**8.19.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.20.** Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.



**8.21.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

**8.22.** A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

## **IX. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**9.2.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo.

**9.3.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira, a Autoridade Superior procederá à adjudicação do objeto à Proponente Vencedora.

**9.5.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante Vencedora.

**9.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via e-mail.

## **X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL serão conduzidos pela Pregoeira, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

**10.2.** Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes **N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e os envelopes **N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, pela Pregoeira.

**10.2.1.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se a Pregoeira.

**10.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.



**10.3.** Após a conferência das propostas, a Pregoeira passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto deste certame.

**10.4.** Serão convocadas pela Pregoeira, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

- a)** A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**; e
- b)** As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superior àquela.

**10.4.1.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço unitário), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

**10.5.** A licitante que, quando convocada pela Pregoeira, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

**10.5.1.** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

**10.6.** Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

**10.7.** Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

**10.8.** A Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **PREÇO POR ITEM**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

**10.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor **PREÇO POR ITEM**.

**10.9.1.** Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor **PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

**10.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



**10.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**10.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

**10.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**10.10.2.3.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.10.4.** Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII da Lei Federal N.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.10.5.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

**10.11.** As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei nº 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos Artigos 43 a 49, da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.12.** Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

**10.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

**10.14.** A Pregoeira poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

**10.15.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

## **XI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2020, assim classificada:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

06.0623.10.122.7019.8069.339030 – 102 - Manutenção de Hospital Municipal

**XII. DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**a)** Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato ou ATA, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

**b)** Entregar os produtos, no local relacionado e nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável;

**c)** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

**d)** Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

**e)** Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

**XIII. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Caldas Novas efetivará juízo de conveniência acerca dos procedimentos licitatórios, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

**13.2.** A decisão da autoridade competente será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

**13.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pelo Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

**14.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes penalidades à Contratada:

**14.1.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria**



**autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

**14.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**14.1.3.** Advertência;

**14.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**14.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas.

**14.1.6.** As sanções previstas nos subitens **14.1.1**; **14.1.3**; **14.1.4**; **14.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **14.1.2**.

**14.2.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **XV. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

**15.2.** Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**15.3.** Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**15.4.** Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**15.5.** Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma vigente, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

**15.6.** O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada entre o Fundo Municipal de Saúde e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.



**15.7.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública **não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

**15.8.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o Fundo Municipal de Saúde optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**15.9.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

**15.10.** Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

**15.11.** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.12.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **XVI. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Após homologado o resultado desta licitação, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará **o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços**.

**16.2.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada com este órgão, por intermédio contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**16.4.** O registro de preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva Ata, **SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO**.

**16.5.** A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

**16.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Goiás, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**16.7.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



**16.8.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.9.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**16.10.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.10.1.** O quantitativo máximo a ser adquirido por meio de contratos decorrentes desta Ata se refere àqueles estabelecidos no termo de referência.

**16.11.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

## **XVI. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Os preços da Ata de Registro de Preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal que enseje o desequilíbrio econômico-financeiro do compromisso firmado entre as partes, observado, nestes casos, o disposto no Artigo 65, da Lei Federal N.º 8.666/93.

**17.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**17.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**17.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**17.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**17.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal Saúde (órgão gerenciador) poderá:

**17.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e;

**17.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.6.** Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo da referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



**17.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **XVIII. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**18.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento das Órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPME), responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **XIX. DOS PREÇOS**

**19.1.** Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada(s) em primeiro lugar por item.

**19.2.** Os preços unitários constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

**19.3.** Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

## **XX. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**20.1.** As Entregas das Órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPME) deverão ser realizadas pelos fornecedores, no município de Caldas Novas (conforme Item **20.1.2 Do Local das Entregas**), de acordo com a quantidade solicitada, no prazo de (10) dez dias a contar do recebimento da autorização de entrega expedida pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde.

### **20.1.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:**

❖ **PROVISORIAMENTE:** Para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, observar-se-ão as datas de fabricação, que devem ser recentes, de forma que o produto seja entregue com a validade máxima permitida, cada qual respeitando a legislação vigente e/ou a sua classificação de uso.

2.1.2. Será feita ainda, uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

2.1.3. As Órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPME) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desconformidade com as especificações presentes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dês) dias, a contar da notificação da contratada.



- ❖ **DEFINITIVAMENTE:** Após a aferição da qualidade, da quantidade e da conformidade com as especificações correspondentes a este Termo de Referência e consequente aceitação.

#### 20.1.2 Do Local das Entregas:

Nome do estabelecimento:	Hospital Municipal Dr. Andre Alla Filho
Rua:	Rua P, s/n
Bairro:	Nova Vila
Município:	Caldas Novas – GO
CEP:	75.681-640
Telefone/Fax:	(64) 3454-3516
Fiscal Responsável	Ana Cristina Souza

#### 20.2. DAS AMOSTRAS

Caso necessário o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, após a realização do pregão, será chamado para apresentar amostra(s) do(s) item(ns) licitado(s), em até (02) dois dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicados no edital. Em caso de não apresentação da(s) amostra(s) para análise no prazo estipulado, será convocado o próximo **licitante provisoriamente classificado**, respeitando-se a ordem de classificação, até que esgote todas as possibilidades de aprovação por convocação.

Após a devida verificação a ser realizada pela Responsável Técnica do Setor, será emitido um **Termo de Verificação de Compatibilidade**, da amostra apresentada.

**20.2.1.** Qualquer desconformidade com as especificações e com a legislação pertinente, as Órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPME) não serão aceitos de forma alguma.

**20.2.2.** Deverão ser apresentadas, amostras idênticas ao produto ofertado, em embalagem original, e caso necessário será solicitada a ficha técnica ao licitante, e será concedido mais (01) um dia útil de prazo para apresentá-la (referente ao prazo original descrito no caput deste tópico). Nesse caso a ficha técnica poderá ser enviada por e-mail e/ou ser entregue diretamente no setor de compras do FMS. A ficha técnica, sendo satisfatórias as informações ali descritas, a critério da Responsável Técnica, poderão ser consideradas como substituta da amostra física. Poderá ocorrer a dispensa da entrega da amostra, desde que seja uma marca conhecida pela RT e/ou que tenha tido boa aceitação no seu uso, na Rede Municipal de Saúde, essa dispensa DEVERÁ ser solicitada através do e-mail [ps@caldasnovas.go.gov.br](mailto:ps@caldasnovas.go.gov.br) encaminhada à RT, dentro do prazo (previsto para a apresentação das amostras, descrito no caput deste tópico), em seguida a RT responderá ao e-mail, autorizando ou não a dispensa de apresentação da(s) referida(s) amostra(s). Responsável pela análise: Responsável **Técnica da SAUDE**.

### XXI. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** A entrega das Órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPME) objetos desta licitação deverá ser efetuada conforme solicitação, de acordo com o solicitado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Caldas Novas, mediante pedido expresso ou por contato telefônico do setor de compras da saúde.



**21.2.** Os objetos deverão ser recebidos definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

**21.3.** A presença da Fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Caldas Novas não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**21.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências contidas neste edital.**

**21.5.** Só serão recebidos as Órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPME) que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pela ANVISA, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

**21.6.** Não será aceito Órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPME) que não atenda a sua especificação, determinadas na Licitação, Marca, Composição, etc.

**21.7.** Deverá estar de acordo com todas as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas que regula o setor de Órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPME) e comercialização do produto.

## **XXII. DO PAGAMENTO**

**22.1.** Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão com a entrega da conta, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), somente atestada(s) pelo(s) Apontador-Executivo da Prefeitura Municipal conforme Portaria N.º 077/2013 de 30 de Janeiro de 2013.

**22.2.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei.

**22.3.** A(s) nota(s) fiscal(ais), relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

**22.4.** As contas serão pagas conforme especificado no contrato, contados, após a data de protocolização.

**22.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**22.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, através de juros praticados no mercado, caso haja a necessidade da compensação financeira.

## **XXIII. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**23.1.1.** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**23.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;



**23.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) o contrato avençado no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**23.1.1.3.** A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**23.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**23.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**23.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**23.2.** Pela (s) detentora (s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada (s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**23.2.1.** A solicitação da (s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Fundo Municipal de Saúde, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**23.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**23.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal, conforme LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 128/2018, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**23.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros.

## **XXIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.2.** Fica assegurado ao Gestor de Caldas Novas, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**24.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**24.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.



**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caldas Novas.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

**24.7.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**24.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**24.9.** A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**24.10.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**24.11.** A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

**24.12.** Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

**24.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à pregoeira, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefax (64) 3454 – 3549, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

**24.15.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Caldas Novas, aos dias 24 de Junho de 2020.

**JOSÉ RICARDO MENDONÇA**  
**Secretário Municipal de Saúde de Caldas Novas**  
**Decreto 133/2018**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

Objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS CIRURGIAS, E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, aplicando a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2. DO OBJETO:**

O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS CIRURGIAS, E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1 Aquisição de Materiais para Trauma e Ortopedia em sistema de consignação, para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Andre Alla Filho de Caldas Novas, esta aquisição tem sua importância como material necessário às várias práticas assistenciais de média e grande complexidade no âmbito médico-hospitalar. O Hospital Municipal Dr. Andre Alla Filho presta a assistência ortopédica à população, e considerando ao alto índice de acidentes de trânsito no nosso município, Portanto, a ausência dos produtos para saúde presentes neste Termo de Referência acarretaria consequências graves tanto ao sistema como aos pacientes por ele assistidos, uma vez que, resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro das instituições e aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua grande maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado sem a qualidade desejada.

**3.2. PRODUTOS E INSTRUMENTAIS CIRURGICOS**

3.2.1. Para definição da quantidade dos produtos, foram utilizadas as informações das Unidades de Saúde.

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	CODIGO DO PROCEDIMENTO
1	1	UNIDADE	AFASTADOR FINOCHIETTO 25X40X13CM	AQUISIÇÃO
2	1	UNIDADE	AFASTADOR FINOCHIETTO 40X65X18CM	AQUISIÇÃO
3	1	UNIDADE	AFASTADOR TOMPSON COMPLETO	AQUISIÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**ADM. 2017 - 2020**



4	6	UNIDADE	ALICATE CORTE CENTRAL PONTA CURVA, STEIMANN 10" CAPACIDADE DE CORTE ATE 3,00MM	AQUISIÇÃO
5	1	UNIDADE	ALICATE RICARDÃO	AQUISIÇÃO
6	1	UNIDADE	ALICATE RICARDINHO	AQUISIÇÃO
7	140	UNIDADE	ANCORA	07.02.03.002-3
8	20	UNIDADE	ARRUELA DENTEADA	07.02.03.003-1
9	160	UNIDADE	ARRUELA LISA 3,5 MM	07.02.03.004-0
10	160	UNIDADE	ARRUELA LISA 4,5 A 6,5MM GRANDE FRAG 4,5MM	07.02.03.004-0
11	30	UNIDADE	ARRUELA LISA 4,5 A 6,5 MM	07.02.03.004-0
12	50	UNIDADE	ARRUELA LISA 4,5 A 6,5 MM CANULADO MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR	07.02.03.004-0
13	10	UNIDADE	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 30-45-55-60-90 MM	07.02.05.003-2
14	100	UNIDADE	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75-80 MM	07.02.05.004-0
15	100	UNIDADE	FIO DE KIRSCHNER	07.02.03.134-8
16	20	UNIDADE	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO (1)	07.02.03.032-5
17	600	UNIDADE	FIO TIPO STEINMAN LISO	07.02.05.079-2
18	10	UNIDADE	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	07.02.03.033.3
19	50	UNIDADE	FIOS MALEAVEIS DE CERCLAGEM DE TITANIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE (1)	07.02.05.019-9
20	100	UNIDADE	FIXADOR EXTERNO LINEAR	07.02.03.040-6
21	30	UNIDADE	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO	07.02.03.041-1
22	20	UNIDADE	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR SEMI CIRCULAR	07.02.03.038-4
23	10	UNIDADE	FIXADOR EXTERNO MINI	07.02.03.060-0
24	10	UNIDADE	FIXADOR PELVICO (1)	07.02.03.043-0
25	60	UNIDADE	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 21-25-28-29-31-33 CM	07.02.05.026-1
26	10	UNIDADE	GRAMPEADOR LINEAR 30-45-55-60-90 MM	07.02.05.027-0
27	80	UNIDADE	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75-80 MM	07.02.05.028-8
28	30	UNIDADE	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE ARTICULADO 55 CM 30-40-55 CM	07.02.05.028-8
29	20	UNIDADE	GRAMPO	07.02.03.044-9
30	60	UNIDADE	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.052-0
31	50	UNIDADE	PARAFUSO CANULADO 3,5MM	07.02.03.062-7
32	50	UNIDADE	PARAFUSO CANULADO 4,5MM	07.02.03.063-5
33	50	UNIDADE	PARAFUSO CANULADO 7,0MM R19 E 32 35MM A 120MM	07.02.03.064-3
34	10	UNIDADE	PARAFUSO CANULADO MINI	07.02.03.065-1
35	100	UNIDADE	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM 3,5 X 10 A 50	07.02.03.069-4
36	60	UNIDADE	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM 4,5 X 14 A 60	07.02.03.070-9
37	20	UNIDADE	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM 4,5 X 14 A 60	07.02.03.070-8
38	15	UNIDADE	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO	07.02.03.071-6
39	100	UNIDADE	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM 10 A 50 RT 14 A 50	07.02.03.072-4
40	100	UNIDADE	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM	07.02.03.073-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**ADM. 2017 - 2020**



41	20	UNIDADE	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM R16 R32 40 A 80 MM	07.02.03.073-2
42	60	UNIDADE	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM X 25 A 70 MM	07.02.03.074-0
43	60	UNIDADE	PARAFUSO MINI-PARAFUSO DE AUTO COMPRESSÃO	07.02.03.061-9
44	30	UNIDADE	PINO DE SHANTZ	07.02.03.080-5
45	160	UNIDADE	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM INCLUI PARAFUSOS TAMANHO 04/05/06F	07.02.03.083-0
46	60	UNIDADE	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.084-8
47	20	UNIDADE	PLACA ANGULADA 4,5MM INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.085-6
48	10	UNIDADE	PLACA CALCO INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.086-4
49	6	UNIDADE	PLACA COBRA 4,5MM INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.087-2
50	30	UNIDADE	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 A 150 GRAUS ( TURBO DHS 02 A 10 F )	07.02.03.081-3
51	30	UNIDADE	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS ( 04 A 10 F )	07.02.03.082-1
52	10	UNIDADE	PLACA CONDILEA 4,5MM INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.088-0
53	140	UNIDADE	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM ESTREITA INCLUI PARAFUSOS 04 A 12 FUROS	07.02.03.090-2
54	140	UNIDADE	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM LARGA INCLUI PARAFUSOS 06 A 22 FUROS	07.02.03.091-0
55	160	UNIDADE	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5MM INCLUI PARAFUSOS TAMANHO 06 A 12 FUROS RETA E CURVA	07.02.03.092-9
56	20	UNIDADE	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5MM INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.092-9
57	20	UNIDADE	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4,5MM INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.093-7
58	160	UNIDADE	PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 3,5MM INCLUI PARAFUSOS 06 A 12 FUROS	07.02.03.092-9
59	100	UNIDADE	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5MM INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.094-5
60	20	UNIDADE	PLACA EM L 3,5MM INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.096-1
61	40	UNIDADE	PLACA EM L 4,5MM INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.097-0
62	160	UNIDADE	PLACA EM T 3,5MM INCLUI PARAFUSOS TAMANHO 4/3 e OBLIQUA 03 A 06 FUROS	07.02.03.099-6
63	40	UNIDADE	PLACA EM T 4,5MM INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.100-3
64	60	UNIDADE	PLACA EM TREVO 3,5MM INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.101-1
65	60	UNIDADE	PLACA EM TREVO 4,5MM INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.102-0
66	20	UNIDADE	PLACA PARA CALCANEIO 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.104-6
67	10	UNIDADE	PLACA PONTE 3,5MM INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.105-4
68	40	UNIDADE	PLACA PONTE 4,5MM INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.106-2
69	10	UNIDADE	PLACA SEMITUBULAR 2,7MM INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.107-0
70	140	UNIDADE	PLACA SEMITUBULAR 4,5MM INCLUI PARAFUSOS 04 A 08 FUROS	07.02.03.109-7
71	1	UNIDADE	SERRA GESSO	AQUISIÇÃO



---

#### **4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1 As Órteses, Próteses e Materiais especiais adquiridos deverão possuir validade/garantia mínima de 12 meses. A substituição/reposição das órteses, próteses e materiais especiais deverão ser realizadas, evitando a interrupção do processo de atendimento aos pacientes.

4.2 O serviço de assistência técnica para os equipamentos e instrumentais cirúrgicos em comodato, deverá possuir manutenção preventiva (caso seja necessário) e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o material médico hospitalar permanente em perfeitas condições de uso. No caso dos instrumentais cirúrgicos apresentarem defeitos e conseqüentemente serem substituídos, a garantia será novamente contada a partir da nova data de entrega.

#### **4.3 DA CONSIGNAÇÃO**

**4.3.1** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar em CONSIGNAÇÃO as OPME para utilização no Hospital Municipal Dr. Andre Alla Filho cujos valores serão os praticados na tabela SUS ou com maior desconto, a CONTRATANTE se responsabiliza a pagar somente pelos materiais efetivamente utilizados nos pacientes, após necessária auditoria médica e o devido faturamento em nome do paciente.

#### **4.4 DO COMODATO**

4.4.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer para as cirurgias todos os equipamentos necessários (perfurador ósseo e outros) e instrumentais de suporte nos casos em que o procedimento cirúrgico utilize materiais que dependam de equipamentos/instrumentais específicos para a sua realização, devendo os mesmos serem repostos quando de sua avaria, na condição de serem devolvidos à Contratada após o uso, sem ônus para a Contratante.

#### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1 Deverão permanecer no Hospital Municipal Dr. Andre Alla Filho no mínimo uma caixa em regime de consignação dos materiais para eventuais emergências.

5.2 A Reposição das Órteses, Prótese e Materiais Especiais – OPME consignados e os equipamentos e instrumentais cirúrgicos em comodato serão realizadas sempre que requisitado pela contratante.

5.3 As Órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPME) serão entregues sem ônus adicional para a contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal e autorização de entrega através de funcionário especialmente designado.

5.4 A empresa contratada deverá efetuar a entrega das Órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPME) em perfeitas condições de uso, conforme proposta apresentada e especificações, sempre que solicitada pela contratante, sendo todos os dias da semana incluindo sábados domingos e feriados.

5.5 A partir do recebimento das Órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPME), nas dependências do Hospital Municipal Dr. Andre Alla Filho será realizada vistoria por membro do setor cirúrgico da contratante mediante a emissão do termo de recebimento provisório.



5.6 O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação da unidade a que se destinam os materiais, sem avarias do produto, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo.

5.7 O recebimento das Órteses, Prótese e materiais Especiais (OPME) não implica na sua aceitação definitiva, portanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destinam os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência e edital, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

5.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega das OPME, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As empresas deverão apresentar:

6.1. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art.21 da Lei Federal nº5991, de 17 de dezembro de 1973.

6.2. ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA válida para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante).

6.3. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.4. CERTIFICADO DE REGISTRO para todos os itens que se sagrar vencedor na fase de lances, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art.21 da Lei Federal nº5991, de 17 de dezembro de 1973.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

7.1. Os Produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição da qualidade, quantidades e conseqüente aceitação.

7.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

7.3. Os objetos dessa licitação deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes a essa licitação.

7.4. A entrega será provisória para verificação da conformidade dos objetos com as especificações e após as verificações quanto à qualidade e quantidade será feito o recebimento definitivo.

7.5. Em caso de troca á contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação do Fundo Municipal de Saúde para realizar a substituição.

7.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.7.. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias úteis após a nota fiscal atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

7.8. O fornecimento das Órteses, Prótese e materiais Especiais (OPME) descrito na proposta de preços da empresa vencedora deverá ser providenciado de acordo com a necessidade do município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Nota de



Empenho, salvo fatos de superveniente, devidamente justificados, devendo ser entregue no horário de segunda a segunda, das 8h às 12h e das 14h às 16h, incluindo os feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**, no seguinte endereço:

Nome do estabelecimento:	Hospital Municipal Dr. Andre Alla Filho
Rua:	Rua P, s/n
Bairro:	Nova Vila
Município:	Caldas Novas – GO
CEP:	75.681-640
Telefone/Fax:	(64) 3454-3516
Fiscal Responsável	Ana Cristina Souza

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer das Órteses, Prótese e materiais Especiais (OPME) dentro das especificações exigidas no Edital.

8.2. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos das Órteses, Prótese e materiais Especiais (OPME), no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.

8.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes das Órteses, Prótese e materiais Especiais (OPME) solicitados.

8.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.

8.5. Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento das Órteses, Prótese e materiais Especiais (OPME) para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

8.6. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento das Órteses, Prótese e materiais Especiais (OPME).

8.7. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).

8.8. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento das Órteses, Prótese e materiais Especiais (OPME), devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

9.2. Manter durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



9.4. Fornecer as Órteses, Prótese e materiais Especiais (OPME) conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;

9.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento das Órteses, Prótese e materiais Especiais (OPME) em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;

9.7. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, quaisquer das Órteses, Prótese e materiais Especiais (OPME) defeituoso que houver fornecido;

9.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;

9.9. Entregar das Órteses, Prótese e materiais Especiais (OPME) acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes deverão ser por conta da CONTRATADA;

9.10. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição das Órteses, Prótese e materiais Especiais (OPME) contratados.

## **10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANF – ou na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

I – O Órgão Público receberá a Nota Fiscal juntamente com as Órteses, Prótese e materiais Especiais (OPME) e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda no Portal Nacional da NF-e.

II – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado às regularidades da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

10.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.



## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde juntamente com o Apontador – Executivo do município conforme Portaria nº 077/2013.

11.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XXI, do art.3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Sra. ANA CRISTINA DE SOUZA, Diretora do Hospital Municipal Dr. Andre Alla Filho, Decreto nº 571-2020, servidora do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

11.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 DAS PENALIDADES**

12.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes penalidades à Contratada:

**a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

**b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:**

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**c) Advertência;**

**d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.**

**e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas.**

**f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).**

12.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Os recursos orçamentários para cobertura das despesas desse contrato serão provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, assim classificados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.0623.10.122.7019.8069.339030 – Fonte 102 - MANUTENÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL

### **14. DO PRAZO DA VIGENCIA**

14.1. O prazo de Vigência do presente contrato e de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, condicionada sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O futuro contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Caldas Novas, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato e por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caldas Novas, 13 de Maio de 2020.

**JOSÉ RICARDO MENDONÇA**  
**Secretário Municipal de Saúde de Caldas Novas**  
**Decreto 133/2018**



**ANEXO II**  
(Modelo)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
PREFEITURA DE CALDAS NOVAS  
Av. Orcalino Santos, nº 283 – Centro  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à  
....., neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 052/2020, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caldas Novas, ..... de ..... De 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à  
....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 052/2020, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caldas Novas, ..... de ..... De 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ANEXO III**

(Modelo)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

À  
Prefeitura Municipal de Caldas Novas

Assunto:  
Edital - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020**

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos produtos, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(Representante legal)



**ANEXO IV**

(Modelo)

**DECLARAÇÃO I**

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. ...., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 052/2020, objeto do Processo nº. 2020031257, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município, ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Responsável ou representante legal)



**ANEXO V**

(Modelo)

**DECLARAÇÃO II**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1. Alínea "i", declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Responsável ou representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**ADM. 2017 - 2020**



**Aviso:** Este anexo será preenchido somente pela Comissão de Licitação após ser definido a licitante vencedora.

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA</b>	:	<b>REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS CIRURGIAS, E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).</b>
<b>PROCESSO Nº</b>	:	<b>2020031257</b>

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 na PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à ORCALINO SANTOS, nº 283, CENTRO, CALDAS NOVAS, CEP: 75.680-013 Fone: (64) 3454-3549, inscrito no CNPJ sob o nº 01.787.506/0001-55, representado pela Pregoeira, Sr<sup>a</sup>. GABRIELA LORRAINE DE LIMA RODRIGUES e os membros da Equipe de Apoio MIRELI CRISTINA DE OLIVEIRA, LINIKER GABRIEL DA SILVA, designados pelo Decreto nº 473/2020, de 30/03/2020, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 811/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 052/2020**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

<b>ITEM</b>	<b>EMPRESA</b>
	<b>Nome:</b> <b>CPF:</b> <b>Endereço:</b> <b>Fone:</b> <b>E-mail:</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>NOME:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b>



Visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS CIRURGIAS, E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)**, edital do Pregão Presencial Nº 052/2020, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** Assinar o contrato de fornecimento com o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo \_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** Entregar os produtos no setor de compras do FMS em prazo não superior a (\_\_\_\_) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

**III.** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**IV.** Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial Nº 052/2020.

**V.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS e a CONTRATADA.

**VII.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VIII.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**IX.** Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



X. Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 052/2020.

### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>ITENS</b>	<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

**Parágrafo único:** As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, entre outras:

I. Gerenciar, através da ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

### **DA CONTRATAÇÃO**



**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 052/2020, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br));
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br));
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças ([www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br));
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



**g)** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho ([www.tsj.jus.br](http://www.tsj.jus.br)), Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.cstj.jus.br](http://www.cstj.jus.br)).

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;



VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O preço da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no



prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial N° 052/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial N° 052/2020, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Caldas Novas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
GESTOR

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ANEXO VII

EDITAL N° 052/2020 – PREGÃO  
CARTA PROPOSTA (MODELO)

A  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Caldas Novas – Goiás**  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2020.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

**Obs.: A proposta deverá ser preenchida de acordo com o(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa licitante.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	UNIDADE	AFASTADOR FINOCHIETTO 25X40X13CM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	1	UNIDADE	AFASTADOR FINOCHIETTO 40X65X18CM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	1	UNIDADE	AFASTADOR TOMPSON COMPLETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	6	UNIDADE	ALICATE CORTE CENTRAL PONTA CURVA, STEIMANN 10" CAPACIDADE DE CORTE ATE 3,00MM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	1	UNIDADE	ALICATE RICARDÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	1	UNIDADE	ALICATE RICARDINHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	140	UNIDADE	ANCORA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	20	UNIDADE	ARRUELA DENTEADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	160	UNIDADE	ARRUELA LISA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	160	UNIDADE	ARRUELA LISA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	30	UNIDADE	ARRUELA LISA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	50	UNIDADE	ARRUELA LISA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	10	UNIDADE	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	100	UNIDADE	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	100	UNIDADE	FIO DE KIRSCHNER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	20	UNIDADE	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO (1)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	600	UNIDADE	FIO TIPO STEINMAN LISO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	10	UNIDADE	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	50	UNIDADE	FIOS MALEAVEIS DE CERCLAGEM DE TITANIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE (1)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	100	UNIDADE	FIXADOR EXTERNO LINEAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	30	UNIDADE	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	20	UNIDADE	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR SEMI CIRCULAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	10	UNIDADE	FIXADOR EXTERNO MINI		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS  
ADM. 2017 - 2020



24	10	UNIDADE	FIXADOR PELVICO (1)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	60	UNIDADE	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	10	UNIDADE	GRAMPEADOR LINEAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	80	UNIDADE	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	30	UNIDADE	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE ARTICULADO 55 CM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	20	UNIDADE	GRAMPO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	60	UNIDADE	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA INCLUI PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	50	UNIDADE	PARAFUSO CANULADO 3,5MM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	50	UNIDADE	PARAFUSO CANULADO 4,5MM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	50	UNIDADE	PARAFUSO CANULADO 7,0MM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	10	UNIDADE	PARAFUSO CANULADO MINI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	100	UNIDADE	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	60	UNIDADE	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	20	UNIDADE	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	15	UNIDADE	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	100	UNIDADE	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	100	UNIDADE	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	20	UNIDADE	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	60	UNIDADE	PARAFUSO MALEOLAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	60	UNIDADE	PARAFUSO MINI-PARAFUSO DE AUTO COMPRESSÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	30	UNIDADE	PINO DE SHANTZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	160	UNIDADE	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM INCLUI PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	60	UNIDADE	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM INCLUI PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	20	UNIDADE	PLACA ANGULADA 4,5MM INCLUI PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	10	UNIDADE	PLACA CALCO INCLUI PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	6	UNIDADE	PLACA COBRA 4,5MM INCLUI PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	30	UNIDADE	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 A 150 GRAUS ( TURBO DHS 02 A 10 F )		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	30	UNIDADE	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS ( 04 A 10 F )		R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	10	UNIDADE	PLACA CONDILEA 4,5MM INCLUI PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	140	UNIDADE	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM ESTREITA INCLUI PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	140	UNIDADE	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM LARGA INCLUI PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
55	160	UNIDADE	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5MM INCLUI PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
56	20	UNIDADE	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5MM INCLUI PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
57	20	UNIDADE	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4,5MM INCLUI PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
58	160	UNIDADE	PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 3,5MM INCLUI PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**ADM. 2017 - 2020**



59	100	UNIDADE	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5MM INCLUI PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	20	UNIDADE	PLACA EM L 3,5MM INCLUI PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
61	40	UNIDADE	PLACA EM L 4,5MM INCLUI PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
62	160	UNIDADE	PLACA EM T 3,5MM INCLUI PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
63	40	UNIDADE	PLACA EM T 4,5MM INCLUI PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
64	60	UNIDADE	PLACA EM TREVO 3,5MM INCLUI PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
65	60	UNIDADE	PLACA EM TREVO 4,5MM INCLUI PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
66	20	UNIDADE	PLACA PARA CALCANEIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
67	10	UNIDADE	PLACA PONTE 3,5MM INCLUI PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
68	40	UNIDADE	PLACA PONTE 4,5MM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
69	10	UNIDADE	PLACA SEMITUBULAR 2,7MM INCLUI PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
70	140	UNIDADE	PLACA SEMITUBULAR 4,5MM INCLUI PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
71	1	UNIDADE	SERRA GESSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
						R\$ 0,00

**Valor Total da Proposta** (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura).

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, assinatura e carimbo.  
(Representante legal)



**ANEXO VIII**

**MODELO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020.**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa .....inscrita no CNPJ nº ....., Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020**, junto a Prefeitura Municipal de CALDAS NOVAS - GO, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal N.º 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante



**ANEXO X**

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_/2020

“Que entre si celebram o Município de Caldas Novas, Goiás e a empresa .....

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, GOIÁS** neste ato representando por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Rua 08 Quadra 13 Lote 11 Casa 01 Itaici II, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.593.119/0001-39, por seu gestor o SR. JOSÉ RICARDO MENDONÇA, brasileiro, divorciado, gestor de saúde, portador do RG nº. 5071244 – SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº. 288.831.606-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

A **empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ CEP - \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, profissão, portador(a) da CI RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é oriundo da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 052/2020, Sistema de Registro de Preço nº 034/2020, através do processo administrativo n.º **2020031257** e tem sua fundamentação na Lei Federal sob o N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**DO LOCAL E DATA**

Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a saber: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS CIRURGIAS, E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:



Especificação e quantidade dos objetos:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	CODIGO DO PROCEDIMENTO
1	1	UNIDADE	AFASTADOR FINOCHIETTO 25X40X13CM	AQUISIÇÃO

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS GARANTIAS, DA CONSIGNAÇÃO E DO COMODATO**

**2.1.** As Órteses, Próteses e Materiais especiais adquiridos deverão possuir validade/garantia mínima de 12 meses. A substituição/reposição das órteses, próteses e materiais especiais deverão ser realizadas, evitando a interrupção do processo de atendimento aos pacientes.

**2.2.** O serviço de assistência técnica para os equipamentos e instrumentais cirúrgicos em comodato, deverá possuir manutenção preventiva (caso seja necessário) e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o material médico hospitalar permanente em perfeitas condições de uso. No caso dos instrumentais cirúrgicos apresentarem defeitos e conseqüentemente serem substituídos, a garantia será novamente contada a partir da nova data de entrega.

### **2.2. DA CONSIGNAÇÃO**

**2.2.1** A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) disponibilizar em CONSIGNAÇÃO as OPME para utilização no Hospital Municipal Dr. André Alla Filho cujos valores serão os praticados na tabela SUS ou com maior desconto, a CONTRATANTE se responsabiliza a pagar somente pelos materiais efetivamente utilizados nos pacientes, após necessária auditoria médica e o devido faturamento em nome do paciente.

### **2.3. DO COMODATO**

**2.3.1.A** (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) fornecer para as cirurgias todos os equipamentos necessários (perfurador ósseo e outros) e instrumentais de suporte nos casos em que o procedimento cirúrgico utilize materiais que dependam de equipamentos/instrumentais específicos para a sua realização, devendo os mesmos serem repostos quando de sua avaria, na condição de serem devolvidos à Contratada após o uso, sem ônus para a Contratante.

## **CLAUSULA TEICEIRA – DOS PRODUTOS E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** Deverão permanecer no Hospital Municipal Dr. André Alla Filho no mínimo uma caixa em regime de consignação dos materiais para eventuais emergências.

**3.2.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.



- 3.3.** Os objetos dessa licitação deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes a essa licitação.
- 3.4.** A entrega será provisória para verificação da conformidade dos objetos com as especificações e após as verificações quanto à qualidade e quantidade será feito o recebimento definitivo.
- 3.5.** Em caso de troca a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação do Fundo Municipal de Saúde para realizar a substituição.
- 3.6.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.7.** A Reposição das Órteses, Prótese e Materiais Especiais – OPME consignados e os equipamentos e instrumentais cirúrgicos em comodato serão realizadas sempre que requisitado pela contratante.
- 3.8.** As Órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPME) serão entregues sem ônus adicional para a contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal e autorização de entrega através de funcionário especialmente designado.
- 3.9.** A empresa contratada deverá efetuar a entrega das Órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPME) em perfeitas condições de uso, conforme proposta apresentada e especificações, sempre que solicitada pela contratante, sendo todos os dias da semana incluindo sábados domingos e feriados.
- 3.10.** A partir do recebimento das Órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPME), nas dependências do Hospital Municipal Dr. André Alla Filho será realizada vistoria por membro do setor cirúrgico da contratante mediante a emissão do termo de recebimento provisório.
- 3.11.** O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação da unidade a que se destinam os materiais, sem avarias do produto, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo.
- 3.12.** O recebimento das Órteses, Prótese e materiais Especiais (OPME) não implica na sua aceitação definitiva, portanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destinam os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência e edital, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.
- 3.12.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega das OPME, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 3.13.** O fornecimento das Órteses, Prótese e materiais Especiais (OPME) descrito na proposta de preços da empresa vencedora deverá ser providenciado de acordo com a necessidade do município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, salvo fatos de superveniente, devidamente justificados, devendo ser entregue no horário de segunda a segunda, das 8h às 12h e das 14h às 16h, incluindo os feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**, no seguinte endereço:



Nome do estabelecimento:	Hospital Municipal Dr. André Alla Filho
Rua:	Rua P, s/n
Bairro:	Nova Vila
Município:	Caldas Novas – GO
CEP:	75.681-640
Telefone/Fax:	(64) 3454-3516
Fiscal Responsável	Ana Cristina Souza

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1.** O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ sendo irrevogável, salvo hipótese de reequilíbrio econômico financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em banco informado pelo CONTRATADO, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANF – ou na (s) Nota (s) fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

I – O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE receberá a Nota Fiscal juntamente com os Produtos e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda no Portal Nacional da NF-e.

II – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidades da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidades, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

**6.2.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

**5.3.** Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

**5.4.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

**5.5.** A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;



**5.6.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

**5.7.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**5.8.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

**6.1.** Os recursos orçamentários para cobertura das despesas desse contrato serão provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 assim classificados:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>06.0623.10.122.7019.8069.339030 – Fonte 102 - MANUTENÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL</b>

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

#### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer das Órteses, Prótese e materiais Especiais (OPME) dentro das especificações exigidas no Edital.

**7.1.2.** Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos das Órteses, Prótese e materiais Especiais (OPME), no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.

**7.1.3.** Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes das Órteses, Prótese e materiais Especiais (OPME) solicitados.

**7.1.4.** Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.

**7.1.5.** Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento das Órteses, Prótese e materiais Especiais (OPME) para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

**7.1.6.** Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento das Órteses, Prótese e materiais Especiais (OPME).

**7.1.7.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).

**7.1.8.** Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento das Órteses, Prótese e materiais Especiais (OPME), devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

**7.1.9.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Edital.



**7.1.10.** Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.

**7.1.11.** Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados.

**7.1.12.** Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.

**7.1.13.** Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

**7.1.14.** Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados.

**7.1.15.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).

**7.1.16.** Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

## **7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.2.1.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

**7.2.2.** Manter durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**7.2.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**7.2.4.** Fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;

**7.2.5.** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**7.2.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;

**7.2.7.** Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, qualquer produto defeituoso que houver fornecido;

**7.2.8.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;

**7.2.9.** Entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes deverão ser por conta da CONTRATADA;

**7.2.10.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.



### **7.3. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**7.3.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes penalidades à Contratada:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas.

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**7.3.2.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1.1.** O MUNICÍPIO, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

**8.1.2.** A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

**8.1.3.** Atraso superior a 10 (cinco) dias na entrega dos produtos.

**8.1.4.** Subcontratação total ou parcial do produto;

**8.1.5.** O fornecimento dos produtos sem as requisições do órgão encarregado, com os respectivos vistos das autoridades competentes para autorização da Empresa;

**8.1.6.** Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;



- 8.1.7.** Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 8.1.8.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e assinado pelo Gestor;
- 8.1.9.** A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 8.1.10.** A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou por acordo, na forma da Lei.
- 9.2.** As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1.** A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde juntamente com o Apontador – Executivo do município conforme Portaria nº 077/2013.
- 10.2.** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XXI, do art.3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a **Sra. ANA CRISTINA DE SOUZA, Diretora do Hospital Municipal Dr. André Alla Filho, Decreto nº 571-2020**, servidora do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.
- 10.3.** O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA**

- 11.1.** Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77,78 e 79, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 12.1.** O prazo de vigência do presente será até o dia 31 de dezembro de 2020, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo nos termos da lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**ADM. 2017 - 2020**



**13.2.** Este contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

**13.3.** As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas - Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**ADM. 2017 - 2020**



**ANEXO XI**

**EDITAL Nº 052/2020 – PREGÃO PRESENCIAL.**  
**TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES.**

ITEM	UNID	QTDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.
1	1	UNIDADE	AFASTADOR FINOCHIETTO 25X40X13CM	R\$ 2.855,87
2	1	UNIDADE	AFASTADOR FINOCHIETTO 40X65X18CM	R\$ 3.155,33
3	1	UNIDADE	AFASTADOR TOMPSON	R\$ 99.115,06
4	6	UNIDADE	ALICATE CORTE CENTRAL PONTA CURVA, STEIMANN 10" CAPACIDADE DE CORTE ATE 3,00MM	R\$ 4.664,94
5	1	UNIDADE	ALICATE RICARDÃO	R\$ 6.480,99
6	1	UNIDADE	ALICATE RICARDINHO	R\$ 4.936,85
7	140	UNIDADE	ANCORA	R\$ 197,60
8	20	UNIDADE	ARRUELA DENTEADA	R\$ 41,06
9	160	UNIDADE	ARRUELA LISA	R\$ 8,05
10	160	UNIDADE	ARRUELA LISA	R\$ 8,05
11	30	UNIDADE	ARRUELA LISA	R\$ 8,05
12	50	UNIDADE	ARRUELA LISA	R\$ 8,05
13	10	UNIDADE	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR	R\$ 254,00
14	100	UNIDADE	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	R\$ 254,00
15	100	UNIDADE	FIO DE KIRSCHNER	R\$ 13,00
16	20	UNIDADE	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO (1)	R\$ 16,94
17	600	UNIDADE	FIO TIPO STEINMAN LISO	R\$ 13,44
18	10	UNIDADE	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	R\$ 15,82
19	50	UNIDADE	FIOS MALEAVEIS DE CERCLAGEM DE TITANIO, P/ COLUMNA, METAFISE E DIAFISE (1)	R\$ 138,24
20	100	UNIDADE	FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 648,11
21	30	UNIDADE	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO	R\$ 561,66
22	20	UNIDADE	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR SEMI CIRCULAR	R\$ 1.163,90
23	10	UNIDADE	FIXADOR EXTERNO MINI	R\$ 780,00
24	10	UNIDADE	FIXADOR PELVICO (1)	R\$ 950,74
25	60	UNIDADE	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL	R\$ 959,40
26	10	UNIDADE	GRAMPEADOR LINEAR	R\$ 1.033,00
27	80	UNIDADE	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	R\$ 1.033,00
28	30	UNIDADE	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE ARTICULADO 55 CM	R\$ 1.033,00
29	20	UNIDADE	GRAMPO	R\$ 24,61
30	60	UNIDADE	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA INCLUI PARAFUSOS	R\$ 1.096,39
31	50	UNIDADE	PARAFUSO CANULADO 3,5MM	R\$ 116,02
32	50	UNIDADE	PARAFUSO CANULADO 4,5MM	R\$ 102,92
33	50	UNIDADE	PARAFUSO CANULADO 7,0MM	R\$ 90,29
34	10	UNIDADE	PARAFUSO CANULADO MINI	R\$ 257,29
35	100	UNIDADE	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM	R\$ 15,34
36	60	UNIDADE	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM	R\$ 18,06
37	20	UNIDADE	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM	R\$ 18,06
38	15	UNIDADE	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO	R\$ 486,29
39	100	UNIDADE	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM	R\$ 27,71
40	100	UNIDADE	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM	R\$ 27,71
41	20	UNIDADE	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM	R\$ 27,71



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**ADM. 2017 - 2020**



42	60	UNIDADE	PARAFUSO MALEOLAR	R\$ 21,89
43	60	UNIDADE	PARAFUSO MINI-PARAFUSO DE AUTO COMPRESSÃO	R\$ 154,38
44	30	UNIDADE	PINO DE SHANTZ	R\$ 28,45
45	160	UNIDADE	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM INCLUI PARAFUSOS	R\$ 148,40
46	60	UNIDADE	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM INCLUI PARAFUSOS	R\$ 177,20
47	20	UNIDADE	PLACA ANGULADA 4,5MM INCLUI PARAFUSOS	R\$ 381,95
48	10	UNIDADE	PLACA CALCO INCLUI PARAFUSOS	R\$ 308,75
49	6	UNIDADE	PLACA COBRA 4,5MM INCLUI PARAFUSOS	R\$ 365,81
50	30	UNIDADE	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 A 150 GRAUS ( TURBO DHS 02 A 10 F )	R\$ 764,34
51	30	UNIDADE	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS ( 04 A 10 F )	R\$ 686,87
52	10	UNIDADE	PLACA CONDILEA 4,5MM INCLUI PARAFUSOS	R\$ 534,97
53	140	UNIDADE	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM ESTREITA INCLUI PARAFUSOS	R\$ 235,88
54	140	UNIDADE	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM LARGA INCLUI PARAFUSOS	R\$ 296,13
55	160	UNIDADE	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5MM INCLUI PARAFUSOS	R\$ 299,90
56	20	UNIDADE	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5MM INCLUI PARAFUSOS	R\$ 299,90
57	20	UNIDADE	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4,5MM INCLUI PARAFUSOS	R\$ 325,69
58	160	UNIDADE	PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 3,5MM INCLUI PARAFUSOS	R\$ 299,90
59	100	UNIDADE	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5MM INCLUI PARAFUSOS	R\$ 288,71
60	20	UNIDADE	PLACA EM L 3,5MM INCLUI PARAFUSOS	R\$ 275,48
61	40	UNIDADE	PLACA EM L 4,5MM INCLUI PARAFUSOS	R\$ 288,71
62	160	UNIDADE	PLACA EM T 3,5MM INCLUI PARAFUSOS	R\$ 275,48
63	40	UNIDADE	PLACA EM T 4,5MM INCLUI PARAFUSOS	R\$ 326,00
64	60	UNIDADE	PLACA EM TREVO 3,5MM INCLUI PARAFUSOS	R\$ 275,48
65	60	UNIDADE	PLACA EM TREVO 4,5MM INCLUI PARAFUSOS	R\$ 288,71
66	20	UNIDADE	PLACA PARA CALCANEIO	R\$ 320,61
67	10	UNIDADE	PLACA PONTE 3,5MM INCLUI PARAFUSOS	R\$ 527,20
68	40	UNIDADE	PLACA PONTE 4,5MM	R\$ 564,13
69	10	UNIDADE	PLACA SEMITUBULAR 2,7MM INCLUI PARAFUSOS	R\$ 146,64
70	140	UNIDADE	PLACA SEMITUBULAR 4,5MM INCLUI PARAFUSOS	R\$ 177,20
71	1	UNIDADE	SERRA GESSO	R\$ 5.315,07